



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATO TRT7.GP Nº 223, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui o Subcomitê Regional do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (SIGEP-JT) do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7).

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) nº 331, de 29 de abril de 2022 que dispõe sobre as diretrizes para concepção, manutenção e gestão dos Sistemas Nacionais adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT),

CONSIDERANDO as proposições apresentadas pela equipe de trabalho encarregada da execução do projeto de adequação dos colegiados temáticos no âmbito regional e a decisão proferida pela Presidência do Tribunal no Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) nº 2407/2022, homologando a proposta de adequação dos colegiados temáticos deste Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este ato institui o Subcomitê Regional do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (SIGEP-JT) do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7).

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º São membros permanentes do Subcomitê Regional do SIGEP-JT:

I - o(a)Diretor(a)-Geral;

II - o(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas;

III - o(a)Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação;

IV - o(a) Coordenador(a) de Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação;

V - o(a)Diretor(a) da Coordenadoria de Informações Funcionais;

VI - o(a) Diretor(a) da Coordenadoria de Pagamento de Pessoal;

VII - o(a)Secretário(a) de Saúde;

VIII - o(a)Secretário(a) Executivo(a) da Escola Judicial.

§ 1º O(A) coordenador(a) do Subcomitê será o(a) Diretor(a)-Geral, sendo substituído(a) pelo(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas.

§ 2º Nas férias ou afastamentos do(a) titular das Secretarias, da Coordenadoria, das Diretorias, o (a) substituto(a) automático(a) ou eventual representará a unidade no Subcomitê.

CAPÍTULO III DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 3º O Subcomitê Regional do SIGEP-JT associar-se-á ao Comitê de Pessoas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

Parágrafo único. A associação referida no *caput* deste artigo consiste na comunicação ao Comitê de Pessoas das deliberações tomadas e dos resultados alcançados pelo Subcomitê, nos termos do art. 33 da Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Cabe ao Subcomitê Regional do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho:

I - deliberar sobre as demandas relacionadas à administração da estrutura, à implementação e ao funcionamento do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (SIGEP-JT);

II - avaliar as necessidades de manutenção corretiva e evolutiva do sistema e encaminhá-las às instâncias responsáveis nacionais;

III - opinar sobre a organização da estrutura de atendimento e suporte às demandas dos(as) usuários(as) do sistema de sua atuação;

IV - exercer as atividades relacionadas à configuração de novas versões disponibilizadas e os ajustes necessários nas configurações do ambiente de produção;

V - monitorar o processo de homologação do sistema e os testes necessários à verificação do pleno funcionamento das novas versões;

VI - acompanhar os processos de migrações e de atualizações do sistema;

VII - fazer cumprir as normas expedidas pelo CSJT.

Art. 5º Cabe ao(à) coordenador(a) do Subcomitê Regional do SIGEP-JT:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado(a) pelo(a) coordenador(a) substituto(a);

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do Subcomitê;

V - mediar conflitos relativos à atuação do Subcomitê;

VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação;

VII - assinar as atas de reunião.

CAPÍTULO V DO APOIO EXECUTIVO

Art. 6º A Coordenadoria de Informações Funcionais atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Subcomitê Regional do SIGEP-JT.

§ 1º Cabe à UAE:

- I** - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II** - enviar aos membros do Subcomitê as pautas e os demais documentos necessários à realização da reunião;
- III** - convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do Subcomitê;
- IV** - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- V** - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a);
- VI** - fazer publicar documentos referentes ao Subcomitê;
- VII** - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao Subcomitê Regional do SIGEP-JT;
- VIII** - providenciar e fornecer informações a respeito do Subcomitê Regional do SIGEP-JT, quando requeridas por parte interessada.

§ 2º Cabe ao titular da UAE:

- I** - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;
- II** - manter atualizadas as informações do Subcomitê no sítio eletrônico do tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
- III** - dar ciência ao(à) coordenador(a) do Subcomitê e, quando houver necessidade, ao(à) coordenador(a) substituto(a) sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;
- IV** - reportar ao(à) coordenador(a) do Subcomitê as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do Subcomitê e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos;
- V** - reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES

Art. 7º O Subcomitê Regional do SIGEP-JT reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semestre e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas fixadas pelo(a) coordenador(a), observadas a periodicidade estabelecida no *caput* deste artigo e a antecedência mínima de 5 (cinco) dias para convocação.

§ 2º A convocação para as reuniões dar-se-á por qualquer meio admitido em Direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 3º As reuniões serão presenciais, telepresenciais ou virtuais.

§ 4º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao Subcomitê Regional do SIGEP-JT, com a concordância de seu(sua) coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões do período.

Art. 8º O Subcomitê poderá convidar, para participar das reuniões como colaboradores(as), sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas ao campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO VII DAS PAUTAS E DAS ATAS DE REUNIÃO

Art. 9º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data, o horário e o local da reunião;

II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III - as deliberações tomadas;

IV - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação;

V - os nomes dos(as) participantes.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal em até 10 (dez) dias úteis depois de realizada a reunião.

§ 3º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 2º deste artigo seja atendido.

CAPÍTULO VIII DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 10. Para instalar-se a reunião do Subcomitê Regional do SIGEP-JT, será exigido *quórum* de 4 membros, presente o (a) coordenador(a) ou o(a) coordenador substituto(a).

Parágrafo único. Nas ausências do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas neste ato serão exercidas pelo(a) coordenador(a) substituto(a).

Art. 11. As deliberações do Subcomitê serão tomadas por maioria simples, considerando o número de membros presentes na reunião.

§ 1º Todos os membros do Subcomitê terão voto de igual peso.

§ 2º Cabe ao(à) coordenador(a), em caso de empate, o voto de qualidade.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Subcomitê Regional do SIGEP-JT manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos do art. 31 da Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 13. Ficam revogadas:

I - a Portaria TRT7.GP nº 310, de 13 de outubro de 2022;

II - a Portaria TRT7.GP nº 330, de 20 de outubro de 2022.

Art. 14. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 3 de novembro de 2025.

FERNANDA MARIA UCHOA DE ALBUQUERQUE

Presidente do Tribunal